



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Av. Mário Ferreira - Nº 140 - Centro - CEP: 75.180-000 - Silvânia-GO - FONE/FAX: (62) 3332-1202
Site: www.camaradesilvania.go.gov.br



LEI nº 1.754/2014, de 24 de março de 2014.

“Altera a Lei Municipal nº 1.518/2007, e dá
outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica suprimido a letra “d” do inciso II do art. 94 da Lei Municipal nº 1.518/2007, passando, doravante, a contar com a seguinte redação:

Art. 94. Não se concede licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração,

b) condenação a pena privada de liberdade por sentença definitiva;

c) licença para tratar de interesses particulares.

d) suprimido

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Silvânia, aos 24 de
março de 2014.

Alba Batista

ALBA STEFÂNIA SILVA BATISTA

Vereadora/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
de
PLACAR
PUBLICADO EM

24 MAR. 2014

Rosmary Silva